



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **131036/13-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE LOBATO**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n.º : **1382/13 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE LOBATO**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Primeiro Exame.

Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Há Restrição	
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não Regularização		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Há Restrição	
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Executivo		Nada Constatado
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho	Há Restrição	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

de Saúde.		
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade	Análise inviável	
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio		Nada Constatado
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Parecer do Conselho do Fundeb		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior		Nada Constatado
Restrição - Recursos financeiros aplicados em finalidade diversa da fonte de arrecadação		Nada Constatado
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Restrição - Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Laudo Atuarial vigente para o exercício de 2012		Nada Constatado
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social	Há Restrição	
Restrição - Ausência de encaminhamento do Modelo 5 - Informações Atuarias do RPPS		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da lei que instituiu a forma de amortização do déficit atuarial		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE LOBATO**, relativa ao exercício financeiro de 2012, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 85/2012, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da Entidade Municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	FÁBIO CHICAROLI	005.409.059-84	01/01/2009	31/12/2012	
Contador	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	015.794.049-79	01/01/2011	31/12/2012	042259/O-8
Controle Interno	IVAIR SPACINI DOS SANTOS	505.989.029-53	01/01/2012	31/12/2012	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1129/2010 de 14/12/2010.

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1179/2011 de 6 /01/2011.

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1177/2011, de 6/12/2011, que foi publicada em 9/12/2011.

1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0023 - ALISTAMENTO MILITAR	1	2	68.734,00	0,00
0030 - APOIO À AGROPECUÁRIA	2	4	68.245,00	0,00
0005 - ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA	1	2	26.000,00	0,00
0014 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	9	15	0,00	2.996.858,81
0029 - BOLSAS DE ESTUDO 3º GRAU	1	2	65.000,00	0,00
0008 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	3	6	146.803,00	103.950,00
0024 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	1	2	213.972,00	0,00
0012 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	3	6	201.800,00	7.700,00
0007 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS	2	4	46.572,00	0,00
0025 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	2	109.178,00	0,00
0010 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3	6	74.084,01	150.000,00
0006 - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	10	14	252.277,00	1.158.565,54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

0013 - EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL	3	6	0,00	1.023.020,00
0016 - ESPORTE E LAZER	3	2	39.180,00	0,00
0020 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	10	20	1.010.930,34	151.463,00
0031 - INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	1	2	34.500,00	0,00
0033 - PASEP	2	2	126.000,00	826,00
0015 - PLANEJAMENTO DE AÇÕES GESTÃO URBANA	5	10	214.500,00	241.399,00
0019 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	24	42	2.492.302,00	143.655,00
0004 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO	1	2	83.000,00	60.000,00
0026 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA A SEGURADOS	3	2	23.000,00	1.440.746,00
0002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	23	41	570.512,00	116.336,00
0003 - REDE INTEGRADA DE SEGURANÇA	1	2	1.100,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2	2	53.700,00	0,00
0028 - RESGATE DA DÍVIDA PÚBLICA	1	2	195.000,00	0,00

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº: 1177/2011 , 1188/2012 , 1195/2012 , 1203/2012
b) Créditos Especiais - Leis nº: 1188/2012 , 1203/2012 , 1212/2012
c) Créditos Extraordinários - Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	3.484.456,22
Créditos Especiais	268.457,09
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	3.752.913,31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Superávit Financeiro	218.280,44
Excesso de Arrecadação	1.665.841,97
Cancelamento de Dotações	1.338.790,90
Operações de Crédito	530.000,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	3.752.913,31

2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	12.008.015,70	11.223.539,82	-784.475,88
Tributária	672.421,75	764.235,80	91.814,05
Contribuições	158.000,00	128.193,85	-29.806,15
Patrimonial	58.100,00	34.066,46	-24.033,54
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	35.223,95	27.468,80	-7.755,15
Transferências Correntes	10.964.270,00	10.195.797,14	-768.472,86
Outras Receitas Correntes	120.000,00	73.777,77	-46.222,23
CAPITAL	623.000,00	1.096.742,97	473.742,97
Operações de Crédito	300.000,00	316.078,22	16.078,22
Alienação de Bens	23.000,00	180.600,00	157.600,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	300.000,00	600.064,75	300.064,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	12.631.015,70	12.320.282,79	-310.732,91
Déficit	1.840.315,41	185.072,74	-1.655.242,67
TOTAL	14.471.331,11	12.505.355,53	-1.965.975,58
Transferências Recebidas		0,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	14.208.474,02	12.305.545,76	-1.902.928,26
CRÉDITOS ESPECIAIS	262.857,09	199.809,77	-63.047,32
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	14.471.331,11	12.505.355,53	-1.965.975,58
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.471.331,11	12.505.355,53	-1.965.975,58
Transferências Financeiras		520.461,71	

2.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	11.822.115,46	10.620.880,27	-1.201.235,19
Pessoal e Encargos	6.583.449,44	6.366.638,20	-216.811,24
Material de Consumo	1.935.554,49	1.545.447,19	-390.107,30
Serviço de Terceiros	2.320.455,48	1.874.847,10	-445.608,38
Transferências	500.254,68	424.073,83	-76.180,85
A Pessoas	65.000,00	63.816,00	-1.184,00
A Instituições Privadas	376.916,54	318.640,95	-58.275,59
Intergovernamentais	58.338,14	41.616,88	-16.721,26
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	37.250,00	37.131,93	-118,07
Outras Despesas	445.151,37	372.742,02	-72.409,35
DE CAPITAL	2.601.215,65	1.884.475,26	-716.740,39
Equipamentos e Material Permanente	555.791,89	307.580,40	-248.211,49
Obras e Instalações	1.903.423,76	1.436.355,32	-467.068,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	142.000,00	140.539,54	-1.460,46
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.000,00		-48.000,00
TOTAL	14.471.331,11	12.505.355,53	-1.965.975,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.4) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>	<i>Exercício de 2012</i>
Receitas Correntes	4.593.245,09	4.533.862,39	5.199.601,11	5.226.955,75
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	4.593.245,09	4.533.862,39	5.199.601,11	5.226.955,75
Despesas Correntes	3.709.170,36	4.123.495,83	4.434.998,49	4.672.801,61
Despesas de Capital	259.827,58	213.663,54	210.935,34	480.863,59
SOMA DA DESPESA	3.968.997,94	4.337.159,37	4.645.933,83	5.153.665,20
Resultado (+/-)	624.247,15	196.703,02	553.667,28	73.290,55
Interferências Financeiras	-455.814,06	-490.680,73	-499.087,90	-520.461,71
Resultado Financeiro do Exercício	168.433,09	-293.977,71	54.579,38	-447.171,16
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	312.540,60	0,00	68.242,07
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	5.238,51	0,00	0,00
Despesa Não Empenhada - 7.02.02.81.01	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	168.433,09	23.801,40	54.579,38	-378.929,09
Percentual do Resultado sobre os Recursos	3,67	0,52	1,05	-7,25

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas

Fonte de Critério - LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita aos recursos das fontes livres no exercício de 2012, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima, evidenciando a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § Primeiro da Lei 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo acima com exposição de motivos; b) Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM; c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. (Consideradas somente as Fontes Livres no intervalo entre 000 e 099, com exceção das fontes 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 075, 091, 092, 093, 094).

2.5) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	144.107,51	
1º Ano da Gestão Atual (2009)	312.540,60	
2º Ano da Gestão Atual (2010)	20.741,40	
3º Ano da Gestão Atual (2011)	68.242,07	
4º Ano da Gestão Atual (2012)		-378.929,09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Evolução do Superávit Financeiro das Fontes Livres



3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	12.320.282,79	12.505.355,53
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.775.611,51	1.837.785,64
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	520.461,71
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	139.071,52	93.766,46
Bancos Conta Vinculada	293.270,69	570.867,17
TOTAL	15.528.236,51	15.528.236,51

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.320.282,79	12.505.355,53
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	1.884.475,26	559.707,90
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	334.391,53	191.677,66
INTERFERÊNCIAS	0,00	520.461,71
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		761.946,78
TOTAL	14.539.149,58	14.539.149,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		664.633,63
DISPONÍVEL		664.633,63
Bancos Conta Movimento	93.766,46	
Bancos Conta Vinculada	570.867,17	
ATIVO PERMANENTE		9.954.134,73
Bens Móveis	3.631.086,96	
Bens Imóveis	4.361.080,60	
Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	848.268,73	
Dívida Ativa	309.353,46	
Outros Créditos	233.119,96	
Bens de Domínio Público	571.225,02	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		18.310.084,43
TOTAL DO ATIVO		28.928.852,79

PASSIVO

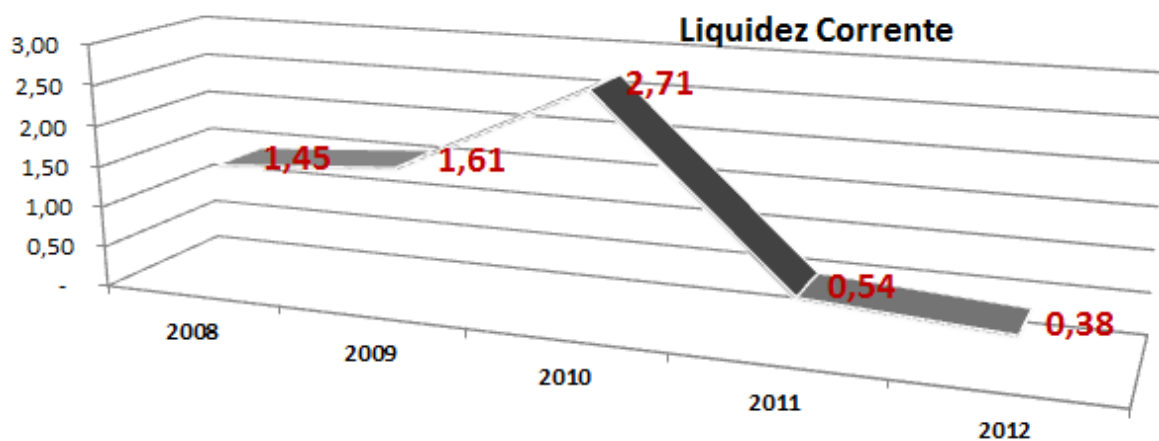
PASSIVO FINANCEIRO		1.734.603,79
Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	2.136,16	
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	20.845,01	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	247.194,06	
Contas a Pagar do Exercício	1.454.649,54	
Consignações e Retenções	9.779,02	
PASSIVO PERMANENTE		872.128,83
Operações de Crédito Contratadas	540.553,63	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	331.575,20	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		8.012.035,74
COMPENSADO		18.310.084,43
TOTAL DO PASSIVO		28.928.852,79



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	999.542,15	690.319,69	309.222,46	1,45
1º Ano da Gestão Atual (2009)	1.034.353,22	643.997,03	390.356,19	1,61
2º Ano da Gestão Atual (2010)	328.119,33	121.024,77	207.094,56	2,71
3º Ano da Gestão Atual (2011)	432.342,21	796.777,92	-364.435,71	0,54
4º Ano da Gestão Atual (2012)	664.633,63	1.734.603,79	-1.069.970,16	0,38



5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE LOBATO

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2012

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		

DOS ALERTAS

Bimestre	Descrição
3	Limite de 90% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 100% da Despesa com Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2011	9.829.625,14	4.574.474,21	46,54	Normal
12/2011	10.815.046,55	5.074.338,08	46,92	Normal
6/2012	11.360.638,70	5.678.266,31	49,98	Alerta 90%
12/2012	11.665.182,16	6.385.993,43	54,74	Excesso 99,99%

5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2011	9.829.625,14	0,00	0,00	Normal
12/2011	10.815.046,55	268.934,87	2,49	Normal
6/2012	11.360.638,70	51.979,10	0,46	Normal
12/2012	11.665.182,16	872.128,83	7,48	Normal

5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

A análise da gestão fiscal da Entidade não constatou infração às disposições do art. 48 parágrafo único da LC 131/09.

5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da Entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

5.6) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da Entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

5.7) - OUTROS ASPECTOS DA LRF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.7.1) - DÉFICIT VERIFICADO NA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA CONSOLIDADA

Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado

Fonte de Critério - Art. 42 da L.C. nº 101/2000 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

Considerando a atribuição legal para controle da gestão dos titulares de poder da esfera municipal, no exercício do encerramento do mandato, marcadamente sob a norma do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, verifica-se que o Município apresenta, no encerramento do exercício de 2012, obrigações financeiras sem o necessário suporte em disponibilidades, conforme demonstrativo abaixo.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Demonstrativo do Item:

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Total do Ativo Disponível	704.253,40
2. Total do Ativo Realizável	0,00
3. Total do Ativo Financeiro (1+2)	704.253,40
4 - Total do Restos a Pagar	270.175,23
5 - Total do Serviços da Dívida a Pagar	0,00
6 - Total do Débito de Tesouraria	0,00
7 - Total dos Depósitos	9.779,02
8 - Total do Contas a Pagar	1.454.649,54
9 - Total de Contas Pendentes	0,00
10 - Passivo Financeiro Ajustado (4+5+6+7+8+9)	1.734.603,79
11 - Disponibilidade Líquida (3-10)	-1.030.350,39

5.7.1) - OBRAS PÚBLICAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO	EMPENHADO	PAGO	PAGAMENTO DE RESTOS	SALDO DE RESTOS
Investimentos em Obras - valores totais	1.903.423,76	1.436.355,32	729.452,45	300.944,84	1.572.963,06
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	439.741,10	327.976,15	245.563,73	22.748,00	145.025,77
Convênios Estaduais ou Federais	428.682,66	328.379,17	167.810,50	0,00	160.568,67
Operações de Crédito	1.035.000,00	780.000,00	316.078,22	278.196,84	1.267.368,62
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	14.471.331,11	12.505.355,53	11.050.705,99	481.895,74	2.688.616,25
% de despesas do Município com obras	13,15	11,49	6,60	62,45	58,50

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2012.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2012; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

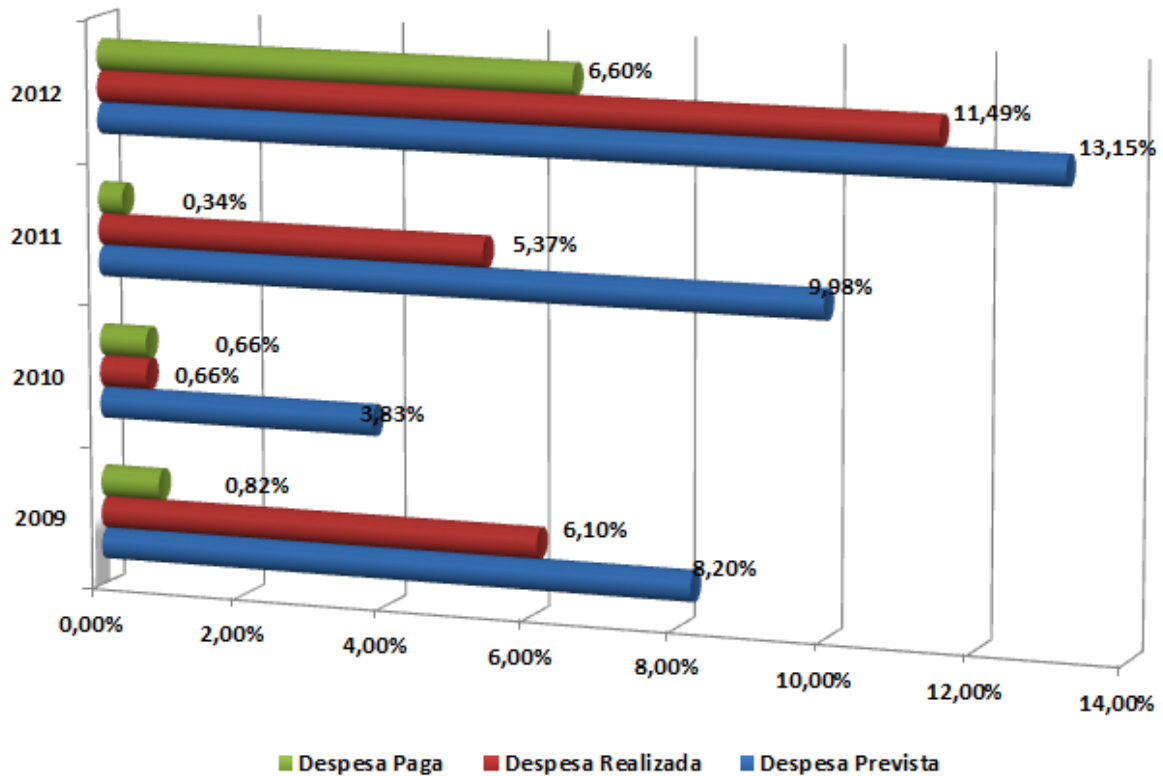
A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2012; a 4ª



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total



6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1111/2009 - DCM
Processo nº	599293/08

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	TIPO DO ATO	ESPÉCIE	Nº DO ATO	DATA DO ATO	VALOR FIXADO
Prefeito	Lei	Fixação	001/2008-L	05/08/2008	8.000,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	001/2008-L	05/08/2008	2.100,00
Prefeito	Lei	Re-fixação	1	13/08/2008	8.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Vice-prefeito	Lei	Re-fixação	1	13/08/2010	2.100,00
Prefeito	Lei	Reajuste	1	01/03/2011	8.752,80
Vice-prefeito	Lei	Reajuste	1	01/03/2011	2.297,61
Prefeito	Lei	Reajuste	2	24/08/2011	9.002,25
Vice-prefeito	Lei	Reajuste	2	24/08/2011	2.363,09
Prefeito	Lei	Reajuste	1	29/02/2012	9.549,58
Vice-prefeito	Lei	Reajuste	1	29/02/2012	2.506,76

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2012

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Março	6.08

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2012

SUBSÍDIO DO PREFEITO	9.549,59
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	2.506,77

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

FABIO CHICAROLI	PREFEITO	114.047,63
JOSE GONDOLFO	VICE-PREFEITO	29.937,45

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
FABIO CHICAROLI/PREFEITO	114.047,63
JOSE GONDOLFO/VICE-PREFEITO	29.937,45

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

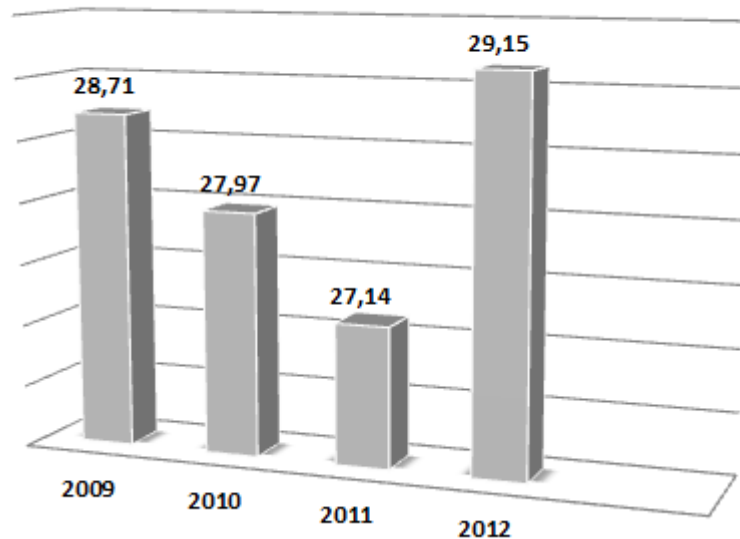
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	712.249,25
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.068.074,30
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (85%)	8.108.226,88
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	1.959.847,42
3 - RECEITAS VINCULADAS	1.367.384,54
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	1.159.166,28
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	208.218,26
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	10.780.323,55
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	2.694.096,01
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	1.278.251,53
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	1.133.854,54
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	281.989,94
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	1.175.431,85
6.1 - Profissionais do Magistério	857.957,78
6.2 - Outras Despesas	317.474,07
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	120.902,87
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	256.771,91
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	2.412.106,07
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-803.139,51
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-731.150,46
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	3.143.256,53
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	29,16
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	74,02
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	504,90
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	3.142.751,63
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	29,15
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	74,02

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica

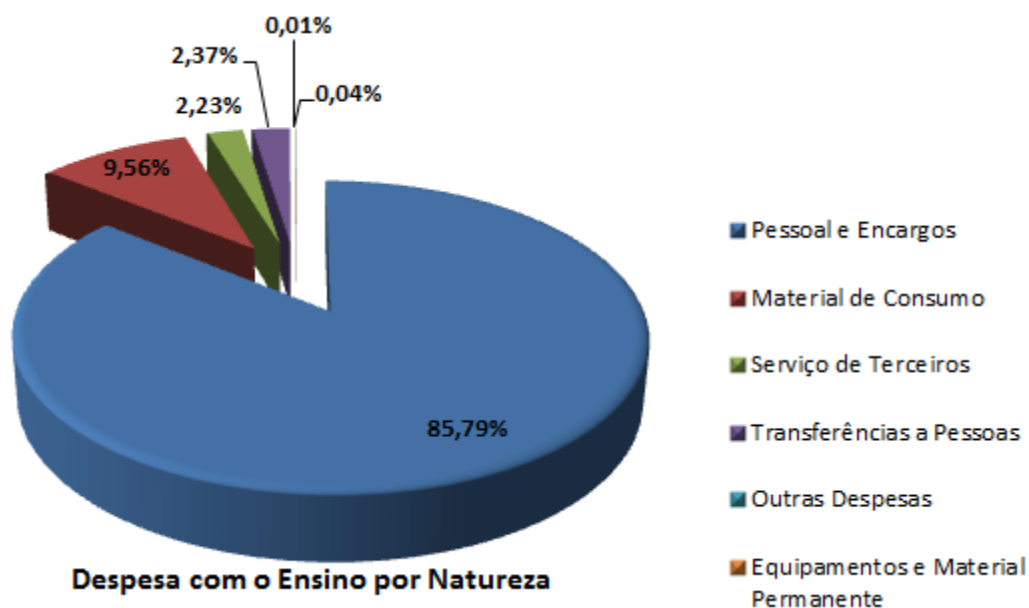


7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

Natureza da Despesa	Execução
CORRENTES	2.693.046,01
Pessoal e Encargos	2.311.342,17
Material de Consumo	257.473,65
Serviço de Terceiros	60.075,19
Transferências	63.816,00
Transferências a Pessoas	63.816,00
Outras Despesas	339,00
DE CAPITAL	1.050,00
Equipamentos e Material Permanente	1.050,00
TOTAL	2.694.096,01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	140.177,00	134.424,00	5.753,00
2039	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	246.677,00	218.173,94	28.503,06
2033	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	388.826,54	368.613,97	20.212,57
2035	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROF. DA EDUC. FUNDEB 60%	537.297,50	530.551,64	6.745,86
2036	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROF. DA EDUC. FUNDEB 40%	83.462,87	83.462,87	0,00
2037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO M.D.E	177.445,00	161.199,05	16.245,95
2063	BOLSA DE ESTUDOS E INCENTIVOS A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	65.000,00	63.816,00	1.184,00
2030	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROF. DA EDUC. FUNDEB 60%	332.814,00	327.406,14	5.407,86
2031	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	580.842,19	572.437,20	8.404,99
2038	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	235.911,20	234.011,20	1.900,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

	VALORIZAÇÃO PROF. DA EDUC. FUNDEB 40%			
2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA ADULTOS	8.600,00	0,00	8.600,00
	TOTAL	2.797.053,30	2.694.096,01	102.957,29

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	857.957,78
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	0,00
3- Dedução de restos a pagar do Fundeb	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	857.957,78
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	857.957,78
7- Percentual Aplicado sem Abono	74,02
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	857.957,78
10- Receita - Base de Cálculo do Fundeb	1.159.166,28
11- Percentual Aplicado com Abono (9/10)	74,02

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

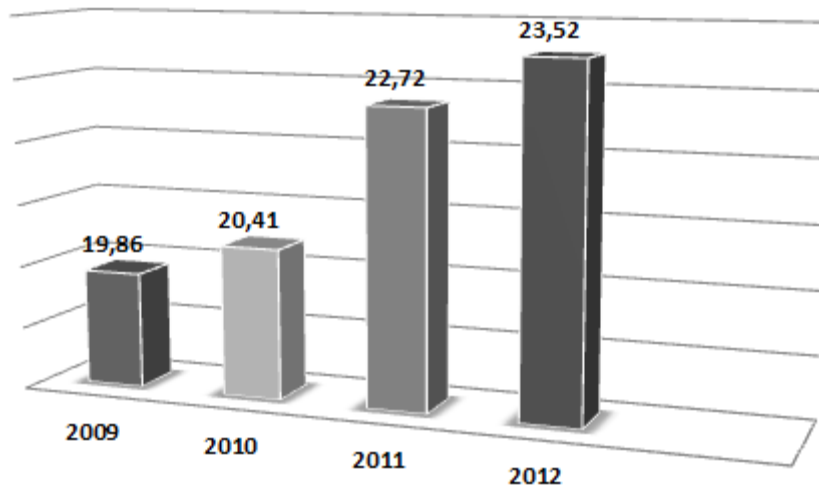
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	10.511.489,04
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	461.316,08
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.307.325,09
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	3.107.968,70
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	530.219,11
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	96.662,92
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	2.481.086,67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	23,60
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	4.099,20
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	4.388,84
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	2.472.598,63
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	23,52

Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

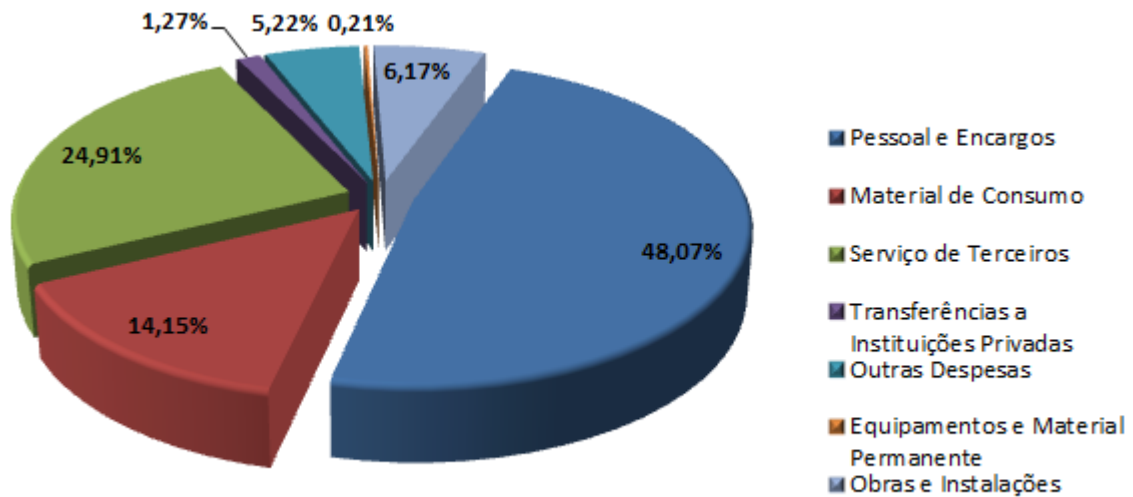




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	2.909.719,70
Pessoal e Encargos	1.493.964,11
Material de Consumo	439.855,21
Serviço de Terceiros	774.061,37
Transferências	39.609,00
Transferências a Instituições Privadas	39.609,00
Outras Despesas	162.230,01
DE CAPITAL	198.249,00
Equipamentos e Material Permanente	6.403,00
Obras e Instalações	191.846,00
TOTAL	3.107.968,70



Despesa com a Saúde por Natureza



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
1022	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS	35.000,00	0,00	35.000,00
1034	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	191.857,09	191.846,00	11,09
2047	MANUTENÇÃO DA SAÚDE GERAL DO MUNICÍPIO	2.731.862,92	2.573.301,74	158.561,18
2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	29.900,00	26.300,16	3.599,84
2076	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	162.945,00	161.692,94	1.252,06
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - PAB	172.072,92	88.608,07	83.464,85
2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	66.363,44	50.979,31	15.384,13
2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.313,37	15.240,48	15.072,89
	TOTAL	3.420.314,74	3.107.968,70	312.346,04

Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.

Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º

A Resolução e/ou o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi juntada ao processo de prestação de contas, inviabilizando a verificação das deliberações do Colegiado acerca dos serviços municipais de saúde. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O Parecer encaminhado não está assinado pelo Presidente e membros do Conselho devidamente identificados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

<i>Nome do RPPS</i>	<i>CRP</i>
FUNDO DE SEGURIDADE DE LOBATO	SIM

10.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	437.066,35
Receita da Contribuição Patronal no exercício	499.484,84
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	32.191,24
Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	0,00
Receita da Contribuição Patronal no exercício	0,00
Receita Patrimonial	955.326,23
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	16.079,88
Outras Receitas do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	1.940.148,54
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	3.500,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	1.943.648,54
Despesa com Aposentadorias e Reformas	1.036.119,65
Despesa com Pensões	189.398,21
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	145.537,32
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	3.225,36
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.374.280,54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10.2) - VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Ativo Financeiro	4.572.984,38
Disponível	4.572.984,38
Créditos	0,00
Ativo Permanente	176.862,13
Créditos e Investimentos do RPPS	0,00
Realizável a Longo Prazo	176.862,13
Imobilizado	0,00
Passivo Financeiro	6.774,82
Passivo Permanente	19.697.162,54
Provisões Matemáticas Previdenciárias	19.697.162,54
Patrimônio Líquido	-14.954.090,85
Compensado	0,00
Despesas e Dívidas do Município	0,00

10.3) - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

<i>Informações do Laudo Atuarial</i>	<i>Valores</i>
1. Valor do Ativo	4.001.458,39
2. Valor da Provisão Matemática	4.001.458,39
3. Valor do Resultado Atuarial	0,00
4. Percentual de Contribuição Patronal	11,50%
5. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	11,00%
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos	11,00%
7. Percentual de Contribuição dos Pensionistas	11,00%
8. Percentual de Contribuição Patronal Suplementar	5,18%
9. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial	198.053,37

CONTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS APORTES AO RPPS

Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social

Fonte de Critério - Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme abaixo demonstrado.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do Item:

<i>Descrição</i>	<i>a) Valor do Aporte - Laudo Atuarial</i>	<i>b) Valor Empenhado - Elemento 97</i>	<i>c) Diferença a Menor (a-b)</i>
Aporte Atuarial	198.053,37	32.191,24	165.862,13

11) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

11.1) - PREJULGADO Nº 06 - TCE/PR

A análise dos dados e documentos que compõe a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do Prejulgado nº 06 para o cargo de contador da Entidade.

11.2) - DESPESA COM PUBLICIDADE - MÉDIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
Exercício de 2009	6.555,33
Exercício de 2010	11.460,00
Exercício de 2011	7.800,00
Média dos três últimos anos	8.605,11
Exercício de 2012	4.250,43



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a Entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

11.3) - DESPESA COM PUBLICIDADE - TRÊS MESES ANTERIORES ÀS ELEIÇÕES

<i>MÊS</i>	<i>VALOR</i>
Julho	0,00
Agosto	1.200,00
Setembro	0,00

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a Entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

11.4) - REPOSIÇÃO SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual não caracterizou infração as determinações do art. 73, VIII da Lei Federal nº 9.504/97.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 90/2013, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Há Restrição
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00	
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Há Restrição
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.	Há Restrição
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social	Há Restrição

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2012, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	DATA DE ATUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
479063/12	23/07/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
530948/12	17/08/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
573019/12	27/08/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL	DP			
596469/12	05/09/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL	DP			

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Nº DO PROCESSO	ANO	DATA DE AUTUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
188254/10	2009	08/04/2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	DP	PPR	208/2011	Consulte Resultado por Entidades
218645/11	2010	18/04/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	106/2012	Aprovação
171611/12	2011	27/03/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	GCDA			

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

Descrição do Item de Análise	Critério Legal
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do **MUNICÍPIO DE LOBATO**, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Foram constatadas ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao Responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta Instrução.

Destaca-se, ainda, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, bem como as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta Instrução.

Responsável para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	FÁBIO CHICAROLI	005.409.059-84	01/01/2009	31/12/2012

É a Instrução.

D.C.M., 22 de Maio de 2013.

Ato emitido por CAMILA YUKIE HIRAKURI - Analista de Controle - Matr. nº 51.608-2.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor – Matr. nº 50.161-1.